



DOCUMENTO: 69945/21
SUBCATEGORIA: Denúncia
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Aparecida
ASSUNTO: Denúncia referente o(a) Prefeitura Municipal de Aparecida enviada por Joao Rabelo de Sa Neto

DESPACHO

DOCUMENTO TC N.º 69945/21
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
DENUNCIANTE: JOÃO RABELO DE SÁ NETO
DENUNCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB

Trata de denúncia apresentada pelo senhor JOÃO RABELO DE SÁ NETO, em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB, por meio do seu ex-gestor, JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO, referente ao exercício financeiro de 2020, no que dá conta entre outras, das seguintes irregularidades, quais sejam:

1. Alega o denunciante, que o ex-gestor municipal por meio da Inexigibilidade nº 004/2020, pagou a empresa ALMEIDA E ESCOREL ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.928.022/0001-00, o valor de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), referente a prestação de serviços especializados de auditoria contábil, durante o período de 21/01/2020 a 27/07/2020;

2. Alega ainda, que tal contratação e pagamentos foram realizados de forma irregular, haja visto que a sociedade contratada presta serviços advocatícios e não contábeis, conforme se pode observar pelo seu registro junto à Receita Federal.

É o relatório.

A Ouvidoria passa a posicionar-se sobre a admissibilidade desta denúncia, conforme art. 170, § 1.º da Resolução RN-TC 10/10.

A Ouvidoria passa a posicionar-se sobre a admissibilidade da denúncia, conforme art. 170, § 1.º da Resolução RN-TC 10/10.

Entendemos que o documento apresentado atende os requisitos exigidos pelo art. 171, e seus incisos, do Regimento Interno do TCE/PB, sendo, portanto, formalmente admissível.

Informo, por oportuno, que a PCA - Prestação de Contas Anuais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB, no exercício de 2020, encontra-se na DIAGM3, Processo TC N° 04756/21.

Assim sendo, sugiro conhecer da matéria como Denúncia, salvo melhor entendimento, para instrução nos termos do art. 173, IV, do RITCE/PB.

Enio Martins Norat
Coordenador da Ouvidoria

Assinado em: 14/09/2021



Ênio Martins Norat
Auditor de Contas Públicas
Matrícula 3703240

Assinado em 14 de Setembro de 2021



Ênio Martins Norat
Mat. 3703240
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS